

TERMO DE REFERÊNCIA DGSA/SUPREV N° 007/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado DGSA/SUPREV.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Gilberto Alexandre Francisco.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, visando subsidiar as avaliações clínicas de saúde ocupacional realizadas pela Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado ou por terceiro designado por ela para atender demanda no âmbito do Município de Belo Horizonte: Administração Direta, entes da Administração Indireta fundacional, autárquica e empresas regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do Anexo I - Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Grupo 1 – Exames laboratoriais – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

Grupo 2 - Exames de imagem - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por grupo, visando não prejudicar a ampla concorrência visto que, comumente, as empresas que concorrem para o fornecimento dos exames laboratoriais (grupo 1) são diferentes das empresas que concorrem para o fornecimento de exames de imagem (grupo 2). A técnica, qualificação e equipamento necessários para a realização desses dois tipos de exames são essencialmente diferentes.

Outro ponto importante é que, devido a diferença dos tipos de exame, o agrupamento tende a não restringir a participação de empresas, especialmente aquelas que podem fornecer partes do objeto.

Os serviços objeto desta contratação serão divididos em dois grupos distintos – Grupo 1: exames laboratoriais e Grupo 2: exames de imagem – fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

Os exames laboratoriais e os exames de imagem apresentam características técnicas e operacionais distintas, demandando infraestrutura, equipamentos, insumos e equipes profissionais específicos para cada modalidade. Dessa forma, a separação em grupos possibilita:

Especialização da execução – laboratórios de análises clínicas e clínicas de diagnóstico por imagem possuem naturezas distintas, o que garante maior precisão técnica ao se contratar fornecedores especializados em cada área.

Maior competitividade no processo licitatório – ao permitir que empresas participem apenas no grupo em que possuem expertise, amplia-se a concorrência, evitando restrição indevida e garantindo melhores condições comerciais.

Eficiência administrativa e contratual – a gestão e o acompanhamento dos serviços contratados tornam-se mais claros e objetivos, uma vez que cada grupo terá indicadores de desempenho e controle de qualidade compatíveis com sua natureza.

Atendimento integral à demanda do órgão – a estrutura em grupos garante que tanto os exames laboratoriais quanto os exames de imagem sejam contemplados no mesmo processo licitatório, porém preservando a especificidade técnica de cada segmento.

Assim, a adoção da divisão em grupos justifica-se como medida de economicidade, eficiência e segurança técnica, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde ocupacional.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado, na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, uma vez que o parcelamento não atende à necessidade de adequação na uniformização da prestação dos serviços e, ainda, há de se considerar o custo operacional adicional de gerir vários contratos.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.5.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, se interrompido, pode comprometer o andamento das avaliações médicas admissionais, demissionais, periódicas e de retorno ao trabalho dos empregados públicos celetistas da Prefeitura de Belo Horizonte. São serviços essenciais para a conclusão dessas avaliações e tem caráter permanente.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das

condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Logística da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: glogi.pog@pbh.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

Conforme consta no Decreto Municipal nº 16.682, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a organização da SMPOG, a Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado tem como competência planejar e coordenar a implementação das políticas e ações de gestão do Regime próprio de previdência social, do Regime de previdência complementar, da perícia médica e do plano de saúde dos servidores públicos. Entre suas atribuições, destacamos a descrita no inciso V, art. 30, isto é, controlar e acompanhar a execução das ações de perícia médica e medicina do trabalho.

De tal forma, a contratação tem como fim atender as necessidades da Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado no que tange à gestão da saúde ocupacional direcionada aos empregados do Município de Belo Horizonte.

Logo, a não realização do objeto citado pode comprometer a efetividade dos serviços prestados pela SUPREV/SMPOG e o cumprimento de normatização vigente relativa a medicina do trabalho em suas avaliações que necessitem ser subsidiadas por exames complementares de apoio diagnóstico, tendo em vista que as referidas atividades extrapolam a previsão e a estrutura atual de atendimento da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, seja em termos físicos, logísticos e de recursos humanos.

Salientamos que por ter em seu quadro de trabalhadores empregados regidos pela CLT, a PBH exerce papel de empregadora, e portanto, deve cumprir com normas e procedimentos estabelecidos na norma regulamentadora 7 (NR7), que institui o PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), onde fica definido que é de responsabilidade do empregador custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO, seja em exames admissionais, periódicos, demissionais ou de retorno ao trabalho. O não cumprimento dessa obrigação pode gerar demandas judiciais trabalhistas contra a PBH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução proposta abrange todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, nos seguintes termos:

1. Planejamento e Preparação (Pré-contratação):

- Levantamento da demanda anual estimada de exames, conforme o perfil epidemiológico dos servidores e empregados públicos.
- Definição dos critérios técnicos e operacionais para a seleção do fornecedor,

assegurando cobertura territorial, qualidade, rastreabilidade e conformidade com normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

- Estabelecimento de parâmetros de tempo máximo para marcação e entrega dos resultados.

2. Execução e Uso (Durante a Contratação):

- Realização dos exames conforme requisições emitidas pelo Município, observando os padrões técnicos de qualidade e biossegurança.
- Garantia de infraestrutura adequada, equipamentos calibrados, profissionais habilitados e logística eficiente para coleta e entrega de resultados.
- Acesso dos laudos de exames por meio de plataforma digital segura, respeitando a confidencialidade das informações dos usuários.

3. Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhamento dos indicadores de desempenho e conformidade contratual, como tempo de atendimento, percentual de exames reexecutados, e satisfação dos usuários.
- Fiscalização contratual pela equipe técnica da contratante ou preposto designado.
- Realização de auditorias, quando necessário, para garantir a integridade dos processos laboratoriais e de imagem.

4. Encerramento e Desmobilização:

- Entrega dos relatórios finais com o consolidado dos atendimentos/exames realizados.
- Arquivamento dos prontuários e dados conforme legislação vigente de saúde e proteção de dados (LGPD).
- Garantia da continuidade dos serviços até o último atendimento autorizado, evitando prejuízos ao Município.

A contratação contribui diretamente para a preservação da saúde dos trabalhadores, prevenção de doenças ocupacionais, redução do absenteísmo e melhoria das condições de trabalho no serviço público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 574434099-4 – Agência 0093-0.

4.4.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.4.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.4.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.4.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.4.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.4.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.4.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro”.

4.4.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.4.2.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações

referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.2.1.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.7. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.4.7.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.4.7.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.4.8. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o

Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.4.8.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.8.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.4.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.4.5.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.11. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.4.11.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.4.11.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente com todos os exames realizados no mês anterior. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.2.5. Os quantitativos descritos no Anexo I são uma estimativa e só serão pagos os serviços efetivamente prestados.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil

Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de até 10% do valor da proposta.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) do grupo.

8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.4.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.4.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina, Farmácia, Biomedicina ou Biologia, constando o nome do responsável técnico na forma da lei.

8.2.4.3. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual ou Municipal.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do grupo discriminando os valores unitários e totais;

8.3.2.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.971,47 (cento e oitenta e três mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme valores apostos abaixo:

Grupo 1 (exames laboratoriais) – R\$ 60.362,74 (sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Grupo 2 (exames de imagem) – R\$ 123.608,73 (cento e vinte e três mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos).

GRUPO Nº 1 - Exames Laboratoriais				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ácido hipúrico	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	Ácido metilhipúrico	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
3	Anti HBS	90	R\$ 34,86	R\$ 3.137,40
4	creatinina (sangue)	216	R\$ 12,95	R\$ 2.797,20
5	Colinesterase plasmática ou eritrocitária	5	R\$ 14,48	R\$ 72,40
6	ferritina capacidade de ligação ferro	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
7	ferro sérico	1	R\$ 15,33	R\$ 15,33
8	gama GT	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
9	glicemia de jejum	1.300	R\$ 8,58	R\$ 11.154,00
10	glicohemoglobina	1	R\$ 25,33	R\$ 25,33
11	Hemograma completo com plaquetas	1.300	R\$ 16,55	R\$ 21.515,00
12	Orto-cresol urinário	10	R\$ 115,72	R\$ 1.157,20
13	TGO	216	R\$ 11,66	R\$ 2.518,56
14	TGP	216	R\$ 12,00	R\$ 2.592,00
15	ureia	216	R\$ 7,37	R\$ 1.591,92
16	urocultura com antibiograma	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	Urina: gram de gota	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
18	urina rotina	1.300	R\$ 7,12	R\$ 9.256,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.362,74				

GRUPO Nº 2 - Exames de Imagem				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ecodopplercardiograma	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00
2	eletrocardiograma ECG com laudo	1.300	R\$ 62,50	R\$ 81.250,00
3	eletroencefalograma EEG com laudo	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
4	raio x anti braço e punho	1	R\$ 107,80	R\$ 107,80
5	raio x da articulação coxofemoral	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
6	raio x de coluna cervical (funcional e AP LAT flexão), torácica (AP LAT) e lombossacra (oblíquas e AP) em AP e perfil com laudo	300	R\$ 109,40	R\$ 32.820,00
7	raio x de joelhos (lateral, rótula e lateral oblíquas)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	raio x de membros inferiores e superiores (perna)	1	R\$ 54,30	R\$ 54,30
9	raio x de membros inferiores e superiores (coxa)	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50
10	raio x de membros inferiores e superiores (tornozelo)	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
11	raio x de membros inferiores e superiores (pé)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12	raio x de membros inferiores e superiores (ombro)	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
13	raio x de membros inferiores e superiores (braço)	1	R\$ 62,45	R\$ 62,45
14	raio x de membros inferiores e superiores (mão)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
15	raio x de membros inferiores e superiores (cotovelo)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	raio x de membros inferiores e superiores (clavícula)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
17	raio x de tórax (PA) padrão OIT	20	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
18	ressonância magnética abdômen	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
19	ressonância magnética coluna vertebral (cervical)	1	R\$ 491,00	R\$ 491,00
20	ressonância magnética coluna vertebral (torácica)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	ressonância magnética coluna vertebral (lombar)	1	R\$ 494,20	R\$ 494,20
22	ressonância magnética crânio	1	R\$ 491,90	R\$ 491,90
23	ressonância magnética pelve	1	R\$ 484,40	R\$ 484,40
24	ressonância magnética tórax	1	R\$ 422,60	R\$ 422,60
25	raio x de tórax PA e perfil	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	tomografia abdome	1	R\$ 366,05	R\$ 366,05
27	tomografia coluna vertebral (cervical)	1	R\$ 281,50	R\$ 281,50

28	tomografia coluna vertebral (torácica)	1	R\$ 299,48	R\$ 299,48
29	tomografia coluna vertebral (lombar)	1	R\$ 272,70	R\$ 272,70
30	tomografia crânio	1	R\$ 273,35	R\$ 273,35
31	tomografia pelve	1	R\$ 275,25	R\$ 275,25
32	tomografia tórax	1	R\$ 270,25	R\$ 270,25
33	ultrassom abdominal	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
34	ultrassom de rins e vias urinárias	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
35	ultrassom de ombros (lateral e bilateral)	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 123.608,73				

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.001400034.04.331.0014.2021.0002.339039.49.1500000 – Reduzido 06000058.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado – DGSA/SUPREV

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

13.1.2. ANEXO II– Acordo de nível de serviço;

13.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, devidamente justificados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. As relações entre a Contratada e o Município serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

14.3. Reserva-se ao Município, o direito de recusar, em parte ou no todo o serviço prestado pela Contratada, desde que apresentados fora das condições prescritas, cabendo à Contratada refazê-lo sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

14.4. O Município providenciará a publicação resumida do presente Instrumento em seu Diário Oficial.

GILBERTO ALEXANDRE FRANCISCO

Diretor de Gestão da Saúde do Segurado

Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

De acordo,

GLEISON PEREIRA DE SOUZA

Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Grupo 1		
Exames Laboratoriais		
Item	Tipos de exame	Quantidade estimada
01	Ácido hipúrico	20
02	Ácido metilhipúrico	24
03	Anti HBS	90
04	creatinina (sangue)	216
05	Colinesterase plasmática ou eritrocitária	5
06	ferritina capacidade de ligação ferro	1
07	ferro sérico	1
08	gama GT	216
09	glicemia de jejum	1.300
10	glicohemoglobina	1
11	Hemograma completo com plaquetas	1.300
12	Orto-cresol urinário	10
13	TGO	216
14	TGP	216
15	ureia	216
16	urocultura com antibiograma	1
17	Urina: gram de gota	1
18	urina rotina	1.300
Grupo 2		
Exames de imagem		
Item	Tipos de exame	Quantidade estimada
01	ecodopplercardiograma	1
02	eletrocardiograma ECG com laudo	1.300
03	eletroencefalograma EEG com laudo	10
04	raio x anti braço e punho	1
05	raio x da articulação coxofemoral	1
06	raio x de coluna cervical (funcional e AP LAT flexão), torácica (AP LAT) e lombossacra (oblíquas e AP) em AP e perfil com laudo	300
07	raio x de joelhos (lateral, rótula e lateral oblíquas)	1
08	raio x de membros inferiores e superiores (perna)	1
09	raio x de membros inferiores e superiores (coxa)	1
10	raio x de membros inferiores e superiores (tornozelo)	1
11	raio x de membros inferiores e superiores (pé)	1

12	raio x de membros inferiores e superiores (ombro)	1
13	raio x de membros inferiores e superiores (braço)	1
14	raio x de membros inferiores e superiores (mão)	1
15	raio x de membros inferiores e superiores (cotovelo)	1
16	raio x de membros inferiores e superiores (clavícula)	1
17	raio x de tórax (PA) padrão OIT	20
18	ressonância magnética abdômen	1
19	ressonância magnética coluna vertebral (cervical)	1
20	ressonância magnética coluna vertebral (torácica)	1
21	ressonância magnética coluna vertebral (lombar)	1
22	ressonância magnética crânio	1
23	ressonância magnética pelve	1
24	ressonância magnética tórax	1
25	raio x de tórax PA e perfil	1
26	tomografia abdome	1
27	tomografia coluna vertebral (cervical)	1
28	tomografia coluna vertebral (torácica)	1
29	tomografia coluna vertebral (lombar)	1
30	tomografia crânio	1
31	tomografia pelve	1
32	tomografia tórax	1
33	ultrassom abdominal	1
34	ultrassom de rins e vias urinárias	1
35	ultrassom de ombros (lateral e bilateral)	1

Observação: Os quantitativos e tipos de exames laboratoriais e de imagem descritos acima são uma estimativa e só serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Código GRP:

- Grupo 1 (exames laboratoriais) – 110869;
- Grupo 2 (exames de imagem) – 110870.

2. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados mediante emissão de ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do órgão municipal competente. Candidatos, servidores e empregados do Contratante serão encaminhados ao Contratado com pedido/autorização devidamente assinado por representante da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado.

- 2.2. A realização dos exames se dará em ambiente e instalações fornecidas pelo Contratado.
- 2.3. Os exames devem ser realizados no Município de Belo Horizonte, de preferência em região central para evitar grandes deslocamentos por parte do público, e em locais de fácil acesso, inclusive para portadores de deficiência. Caso a contratada possua outras unidades na região metropolitana de Belo Horizonte, todas deverão ser disponibilizadas para a execução do serviço.
- 2.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente a cada candidato/ servidor ou disponibilizados eletronicamente.
- 2.5. Emitida a primeira ordem de serviço, a contratada iniciará a prestação de serviços de imediato.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- 3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- 3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.1.17. Atender, no que couber, aos seguintes requisitos técnicos mínimos e normas:

3.1.17.1. RDC/ANVISA nº 302/05 e suas atualizações - Dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento de laboratórios clínicos;

3.1.17.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

3.1.17.3. Certificado de qualidade dos serviços laboratoriais expedidos por Provedores de Ensaio de Proficiência reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e/ou ANVISA.

3.1.17.4. RDC/ANVISA nº 611/22 e suas atualizações – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

3.1.18 Selecionar os profissionais com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional.

3.1.19. Zelar pela observância do Código de Ética Médica.

4.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O servidor designado acompanhará a execução dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

4.2.5. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

4.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

4.2.7. Solicitar do Contratado a comprovação de registro nos órgãos de controle profissional de cada

classe.

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. FINALIDADE

Este anexo tem por finalidade estabelecer os critérios que serão usados para a medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada como também permitir a melhoria contínua dos serviços através dos indicadores e metas aqui estabelecidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As regras abrangidas neste acordo de nível de serviço não isentam o Contratado das demais responsabilidades e sanções legalmente previstas.

2.2. O Contratado, em comum acordo com a contratada, poderá alterar os critérios de avaliação durante a execução contratual sempre que novos critérios se mostrarem mais eficientes que os anteriores.

2.3. É necessário que os dados e relatórios apresentados pelo Contratado contemplem informações que sirvam como subsídios para averiguação dos critérios aqui acordados.

2.4. O fiscal do contrato, juntamente com equipe por ele designada, acompanhará a execução dos serviços prestados atuando junto aos prepostos indicados pelo Contratado.

2.5. Caso o fiscal do contrato verifique a existência de não conformidades deverá lavrar termo de notificação para que o Contratado tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para as ocorrências.

2.6. O termo de notificação será entregue por escrito ao preposto do Contratado, relatando a ocorrência com os dados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação de medidas corretivas a serem propostas.

2.7. Caso dos termos de notificação derivem penalidades econômico-financeiras sua entrega deverá ser feita em até 5 dias úteis antes da data firmada para apresentação da fatura, para que haja tempo hábil de realizar os abatimentos devidos. Ultrapassado esse prazo, os abatimentos poderão ser feitos na fatura do mês subsequente. O fiscal do contrato ao receber as faturas mensais para ateste, só o fará após verificar esses abatimentos.

3. PROCEDIMENTOS

A tabela abaixo definirá os indicadores que serão avaliados. Para cada um deles será definido a periodicidade de apuração, a gravidade do não cumprimento do indicador e a penalidade em caso de descumprimento.

Caso haja mais de um indicador descumprido dentro de um mesmo período de apuração, os abatimentos em fatura serão feitos somando-se os descontos de cada critério não atendido.

Indicador	Periodicidade de apuração	Forma de medição	Gravidade	Penalidade em caso de descumprimento	Prazo para apresentação de resultados, justificativas e correções
Prazo para correção de vícios ou incorreções que porventura tenham sido detectados na execução de exames	mensal	dias	média	desconto de 0,2% no valor total da fatura referente ao mês de apuração	Até 2 dias úteis após a notificação
Manutenção do sigilo relativo a laudos médicos e documentos que contenham registro de diagnóstico	mensal	unidade (cada documento divulgado sem a devida autorização será contado como uma unidade)	alta	desconto de 0,5% no valor total da fatura referente ao mês de apuração	Até 24 horas após a notificação
Manutenção de tempo hábil para a execução de exames (se refere ao prazo para coleta/recebimento de material e não a entrega do resultado)	mensal	porcentagem (calculada levando-se em conta o número total de exames realizados no mês e o número de exames que não foram executados dentro do prazo). Não poderá ser maior que 10%	média	desconto de 0,2% no valor total da fatura referente ao mês de apuração	Até 24 horas após agendamento ou apresentação do candidato/empregado
Prazo para prestação de informações referentes ao faturamento	mensal	dias	média	desconto de 0,2% no valor total da fatura referente ao mês de apuração	Até 2 dias úteis após a solicitação.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

GRUPO Nº1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido hipúrico	20		
02	Ácido metilhipúrico	24		
03	Anti HBS	90		
04	creatinina (sangue)	216		
05	Colinesterase plasmática ou eritrocitária	5		
06	ferritina capacidade de ligação ferro	1		
07	ferro sérico	1		
08	gama GT	216		
09	glicemia de jejum	1.300		
10	glicohemoglobina	1		
11	Hemograma completo com plaquetas	1.300		
12	Orto-cresol urinário	10		
13	TGO	216		
14	TGP	216		
15	ureia	216		
16	urocultura com antibiograma	1		

17	Urina: gram de gota	1		
18	urina rotina	1.300		
VALOR GLOBAL:				
..... reais e centavos.				

GRUPO Nº2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ecodopplercardiograma	1		
02	eletrocardiograma ECG com laudo	1.300		
03	eletroencefalograma EEG com laudo	10		
04	raio x anti braço e punho	1		
05	raio x da articulação coxofemoral	1		
06	raio x de coluna cervical (funcional e AP LAT flexão), torácica (AP LAT) e lombossacra (obíquas e AP) em AP e perfil com laudo	300		
07	raio x de joelhos (lateral, rótula e lateral obíquas)	1		
08	raio x de membros inferiores e superiores (perna)	1		
09	raio x de membros inferiores e superiores (coxa)	1		
10	raio x de membros inferiores e superiores (tornozelo)	1		
11	raio x de membros inferiores e superiores (pé)	1		
12	raio x de membros inferiores e superiores (ombro)	1		
13	raio x de membros inferiores e superiores (braço)	1		
14	raio x de membros inferiores e superiores (mão)	1		
15	raio x de membros inferiores e superiores (cotovelo)	1		
16	raio x de membros inferiores e superiores (clavícula)	1		
17	raio x de tórax (PA) padrão OIT	20		
18	ressonância magnética abdômen	1		
19	ressonância magnética coluna vertebral (cervical)	1		
20	ressonância magnética coluna vertebral (torácica)	1		

21	ressonância magnética coluna vertebral (lombar)	1		
22	ressonância magnética crânio	1		
23	ressonância magnética pelve	1		
24	ressonância magnética tórax	1		
25	raio x de tórax PA e perfil	1		
26	tomografia abdome	1		
27	tomografia coluna vertebral (cervical)	1		
28	tomografia coluna vertebral (torácica)	1		
29	tomografia coluna vertebral (lombar)	1		
30	tomografia crânio	1		
31	tomografia pelve	1		
32	tomografia tórax	1		
33	ultrassom abdominal	1		
34	ultrassom de rins e vias urinárias	1		
35	ultrassom de ombros (lateral e bilateral)	1		
VALOR GLOBAL:				
..... reais e centavos.				

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante